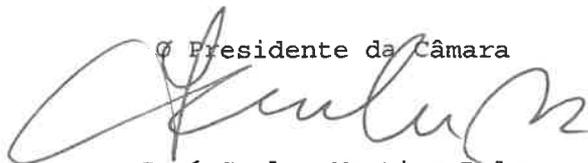




EDITAL

----- Município de Albufeira.-----
----- José Carlos Martins Rolo, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira.-----
----- Faz saber que, para cumprimento do disposto no Art.º 22º do Dec. Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 20 de dezembro de 2022, irá decorrer o período de discussão pública relativa ao pedido de Breugma - Sociedade de Gestão e Empreendimentos Imobiliários, S.A., para alteração do loteamento, titulado pelo Alvará de Loteamento nº 3/2008, emitido em 12 de dezembro de 2008, a favor de Breugma - Sociedade de Gestão, Ld.*., para o prédio sito em Baleeira, da freguesia de Albufeira e Olhos de Água e concelho de Albufeira.-----
----- O período de discussão pública terá início no 8º dia a contar da data de publicação do Aviso no Diário da República e decorrerá pelo período de 15 dias.-----
----- Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do loteamento, na Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares durante o horário normal de expediente.-----
----- As observações, reclamações ou sugestões a apresentar, deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, formuladas por escrito e apresentadas na Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal.-----
----- Paços do Município de Albufeira, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.-----

O Presidente da Câmara



-José Carlos Martins Rolo-



EDITAL

----- Município de Albufeira.-----
----- José Carlos Martins Rolo, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira.-----
----- Faz saber que, para cumprimento do disposto no Art.º 22º do Dec. Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 20 de dezembro de 2022, irá decorrer o período de discussão pública relativa ao pedido de Breugma - Sociedade de Gestão e Empreendimentos Imobiliários, S.A., para alteração do loteamento, titulado pelo Alvará de Loteamento nº 4/2008, emitido em 12 de dezembro de 2008, a favor de Breugma - Sociedade de Gestão, Ldª., para o prédio sito em Baleeira, da freguesia de Albufeira e Olhos de Água e concelho de Albufeira.-----
----- O período de discussão pública terá início no 8º dia a contar da data de publicação do Aviso no Diário da República e decorrerá pelo período de **15 dias**.-----
----- Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do loteamento, na Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares durante o horário normal de expediente.-----
----- As observações, reclamações ou sugestões a apresentar, deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, formuladas por escrito e apresentadas na Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal.-----
----- Paços do Município de Albufeira, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.-----

O Presidente da Câmara

-José Carlos Martins Rolo-



EDITAL

----- Município de Albufeira.-----
----- José Carlos Martins Rolo, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira.-----

----- Faz saber que, para cumprimento do disposto no Art.º 22º do Dec. Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 20 de dezembro de 2022, irá decorrer o período de discussão pública relativa ao pedido de Imoramiro - Sociedade Imobiliária, Lda., para alteração do loteamento, titulado pelo Alvará de Loteamento nº 6/83, emitido em 30 de agosto de 1983, a favor de Gisela Gerda Ehlers, para o prédio sito em Torre da Medronheira, da freguesia de Albufeira e Olhos de Água e concelho de Albufeira. -----

----- O período de discussão pública terá início no 8º dia a contar da data de publicação do Aviso no Diário da República e decorrerá pelo período de **15 dias**.-----

----- Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do loteamento, na Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares durante o horário normal de expediente.-----

----- As observações, reclamações ou sugestões a apresentar, deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, formuladas por escrito e apresentadas na Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal.-----

----- Paços do Município de Albufeira, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.-----

O Presidente da Câmara

-José Carlos Martins Rolo-



AVISO

----- Município de Albufeira.-----
----- José Carlos Martins Rolo, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira.-----
----- Faz saber que, para cumprimento do disposto no Art.º 22º do Dec. Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 04 de abril de 2023, irá decorrer o período de discussão pública relativa ao pedido de Planet Jumping, Lda, para alteração do loteamento, titulado pelo Alvará de Loteamento nº 1/1996, emitido em 21 de fevereiro de 1996, a favor de Quinta da Balaia - Empreendimentos Turísticos, S.A., para o prédio sito em Quinta da Balaia, Zona Norte, Lote nº 836, da freguesia de Albufeira e Olhos de Água e concelho de Albufeira.-----
----- O período de discussão pública terá início no 8º dia a contar da data de publicação do Aviso no Diário da República e decorrerá pelo período de 15 dias.-----
----- Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do loteamento, na Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares durante o horário normal de expediente.-----
----- As observações, reclamações ou sugestões a apresentar, deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, formuladas por escrito e apresentadas na Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal.-----
----- Paços do Município de Albufeira, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.-----

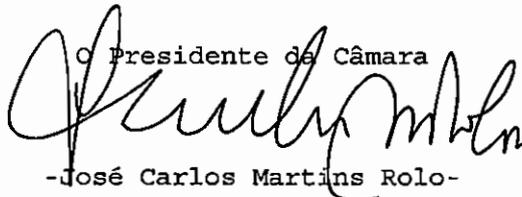
O Presidente da Câmara

-José Carlos Martins Rolo-



AVISO

----- Município de Albufeira.-----
----- José Carlos Martins Rolo, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira.-----
----- Faz saber que, para cumprimento do disposto no Art.º 22º do Dec. Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 04 de abril de 2023, irá decorrer o período de discussão pública relativa ao pedido de Hersal - Investimentos Turísticos, S.A., para alteração do loteamento, titulado pelo Alvará de Loteamento nº 27/1987, emitido em 04 de Dezembro de 1987, a favor de Hersal - Investimentos Turísticos, S.A., para o prédio sito em Salgados ou Vale Rabelho, da freguesia da Guia e concelho de Albufeira.-----
----- O período de discussão pública terá início no 8º dia a contar da data de publicação do Aviso no Diário da República e decorrerá pelo período de 15 dias.-----
----- Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do loteamento, na Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares durante o horário normal de expediente.-----
----- As observações, reclamações ou sugestões a apresentar, deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, formuladas por escrito e apresentadas na Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal.-----
----- Paços do Município de Albufeira, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.-----

O Presidente da Câmara

-José Carlos Martins Rolo-



EDITAL

----- Município de Albufeira.-----
----- José Carlos Martins Rolo, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira.-----
----- Faz saber que, para cumprimento do disposto no Art.º 22º do Dec. Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 29 de novembro de 2022, irá decorrer o período de discussão pública relativa ao pedido de Manuel Cerqueira Pereira e Outro para alteração do loteamento, titulado pelo Alvará de Loteamento nº 34/1988, emitido em 24 de outubro de 1988, a favor de STEL - Sociedade de Empreendimentos Turísticos, Ld., para o prédio sito em Sesmarias, da freguesia de Albufeira e olhos de Água e concelho de Albufeira.-----
----- O período de discussão pública terá início no 8º dia a contar da data de publicação do Aviso no Diário da República e decorrerá pelo período de **15 dias**.-----
----- Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do loteamento, na Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares durante o horário normal de expediente.-----
----- As observações, reclamações ou sugestões a apresentar, deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, formuladas por escrito e apresentadas na Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal.-----
----- Paços do Município de Albufeira, ao quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.-----

O Presidente da Câmara

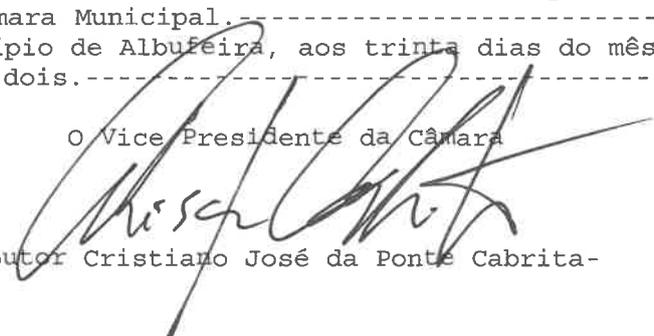
-José Carlos Martins Rolo-



EDITAL

----- Município de Albufeira.-----
----- **Doutor Cristiano José da Ponte Cabrita**, Vice Presidente da Câmara Municipal de Albufeira.-----
----- Faz saber que, para cumprimento do disposto no Art.º 22º do Dec. Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 29 de novembro de 2022, irá decorrer o período de discussão pública relativa ao pedido de Construções Francisco & Marco, Lda., para alteração do loteamento, titulado pelo Alvará de Loteamento nº 3/1999, emitido em 18 de julho de 1999, a favor de Lisgarbe - Construção e Urbanizações, Lda., para o prédio sito em Vale Pedras, da freguesia de Albufeira e Olhos de Água e concelho de Albufeira. -----
----- O período de discussão pública terá início no 8º dia a contar da data de publicação do Aviso no Diário da República e decorrerá pelo período de **15 dias**.-----
----- Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do loteamento, na Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares durante o horário normal de expediente.-----
----- As observações, reclamações ou sugestões a apresentar, deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, formuladas por escrito e apresentadas na Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal.-----
----- Paços do Município de Albufeira, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.-----

O Vice Presidente da Câmara


-Doutor Cristiano José da Ponte Cabrita-



Relatório do Direito de Oposição 2022

I. Estatuto do Direito de Oposição – enquadramento jurídico-normativo

O Estatuto do Direito de Oposição foi aprovado pela lei nº 24/98 de 26 de maio, tendo em vista assegurar às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao governo e aos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais de natureza representativa, nos termos da constituição e da lei.

O conteúdo do Direito de Oposição traduz-se na atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas do órgão executivo por parte dos titulares desse direito, ou seja, os partidos políticos representados no órgão deliberativo da autarquia e que não estejam representados no órgão executivo e os partidos políticos representados na Junta de Freguesia, desde que nenhum dos seus representantes assume pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

Em cumprimento do disposto no Estatuto do Direito de Oposição vem o atual regime das autarquias locais conferir ao Presidente da Junta e à Junta de Freguesia as competências para, respetivamente, promover e dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição.

Até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se refiram, as autarquias locais elaboram relatórios do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes do Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela lei nº 24/98 de 26 de maio devendo os mesmos ser enviados aos titulares da oposição a fim de que sobre eles se pronunciem.

II. Titulares do Direito de Oposição

Na Freguesia de Paderne o PS – Partido Socialista é o único partido político representado no órgão executivo.

São titulares do direito de oposição:

- a) Coligação Ser Albufeira com 2 eleitos;
- b) Movimento Independente por Albufeira com 1 eleito.



Assim, em cumprimento do disposto no artigo 3º e no nº 2 do artigo 10º do Estatuto do Direito de Oposição, o presente relatório será distribuído aos representantes dos partidos políticos nos órgãos representativos (Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia) da Freguesia de Paderne.

III. Conteúdo do Direito de Oposição

Como decorrência do direito de oposição surge o direito à oposição que concede aos titulares do direito de oposição o direito de ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade, informações essas que devem ser prestadas diretamente e em prazo razoável, aos órgãos e estruturas representativas dos partidos políticos e demais titulares do direito de oposição.

Então vejamos em que se traduz o direito à informação:

1. No direito de ser informados.
2. De ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos.
3. De ser informados sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade.
4. Essas informações que devem ser prestadas diretamente e em prazo razoável.
5. E devem ser prestadas aos órgãos e estruturas representativas dos partidos políticos e demais titulares do direito de oposição.

Além do direito à informação surge:

1. O direito de consulta prévia, que consiste no direito dos partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não façam parte dos correspondentes órgãos executivos, ou que neles não assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, têm de ser ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade.
2. O direito de participação que concede aos partidos políticos da oposição o direito de se pronunciar e intervir pelos meios constitucionais e legais sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem.
3. O direito de depor que concede aos partidos políticos da oposição o direito de, através de representantes por si livremente designados, depor perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios,



inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse nacional, regional ou local.

4. O direito de pronúncia sobre os relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes do Estatuto do Direito da Oposição bem como da discussão pública dos mesmos.

IV. Grau de observância do Estatuto do Direito de Oposição

Competindo ao Presidente da Junta promover o cumprimento do Estatuto do Direito da Oposição e à Junta de Freguesia a competência material para lhe dar cumprimento, resume-se de forma sucinta e genérica as atividades que deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos e garantias constantes do estatuto:

- Informação escrita, sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Junta, a qual foi enviada a todos os membros da Assembleia de Freguesia antes de cada sessão ordinária daquele órgão.
- Foram solicitados contributos às forças políticas abrangidas pelo estatuto no dia vinte e sete de outubro de 2022, no âmbito da elaboração das propostas do plano e orçamento para 2023, não tendo sido rececionada qualquer resposta.

V. Conclusão

Face às linhas de atuação anteriormente expostas, entende-se que a Junta de Freguesia de Paderne cumpriu, no decorrer do ano de 2022, o edificado no Estatuto do Direito de Oposição, ao assumir um papel ativo na efetivação dos direitos e garantias dos titulares do direito de oposição.

Neste sentido e para os efeitos do exercício do direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação, por parte dos titulares do direito de oposição, bem como da sua publicitação, e em cumprimento dos nºs 2 e 5 do artigo 10º do Estatuto do Direito de Oposição e da alínea s) do nº 1 do artigo 18º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, deverá o presente relatório ser enviado ao Presidente da Assembleia de Freguesia de Paderne e aos representantes dos órgãos autárquicos titulares do direito de oposição.

O presente relatório deverá ser publicitado no boletim municipal de Câmara Municipal de Albufeira e na página eletrónica da Junta de Freguesia de Paderne.

Paderne, 30 de março de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia de Paderne

João Manuel Ruaça Cabrita Guerreiro



AVISO

----- Município de Albufeira.-----
----- **José Carlos Martins Rolo**, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira.-----
----- Faz saber que, para cumprimento do disposto no Art.º 22º do Dec. Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 02 de maio de 2023, irá decorrer o período de discussão pública relativa ao pedido de **Morning Intuition, Lda**, para alteração do loteamento, titulado pelo Alvará de Loteamento nº 04/1994, emitido em 08 de abril de 1994, a favor de **Vila das Amendoeiras-Empreendimentos e Turismo, Lda**, para o prédio sito em Cerro da Águia, Lote nº 56, da freguesia de Albufeira e Olhos de Água e concelho de Albufeira.
----- - O período de discussão pública terá início no 8º dia a contar da data de publicação do Aviso no Diário da República e decorrerá pelo período de **15 dias**.-----
----- Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do loteamento, na Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares durante o horário normal de expediente.----- - As observações, reclamações ou sugestões a apresentar, deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, formuladas por escrito e apresentadas na Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal.----- Paços do Município de Albufeira, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.-----

O Presidente da Câmara

-José Carlos Martins Rolo-



MAIO 2023

ANO 23 - Nº 2

I N F O R M A Ç Ã O M U N I C I P A L



www.cm-albufeira.pt

F I C H A T É C N I C A



Propriedade

Rua do Município - 8200-863 Albufeira
Tel.: 289 599 500 | Fax: 289 599 511
Web: www.cm-albufeira.pt | E-mail: geral@cm-albufeira.pt

Edição, Composição e Montagem

Divisão Comunicação, Relações Públicas e Relações Internacionais

Impressão

Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa
Tiragem - 500 exemplares